



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.550 DE 30 DE MARÇO DE 2021

ALTERA O DECRETO Nº 46.890, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA ESTADUAL DE LICENCIAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL - SELCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-07/002/007299/2019, no qual expõe as razões para a segunda prorrogação do início da vigência do Decreto nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019, por conta da complexidade das modificações e inclusões de procedimentos e normas técnicas inerentes ao novo Sistema de Licenciamento e Controle Ambiental; bem como a importância de adequar e atualizar o Decreto nº 46.890/19, inclusive diante do que dispõe o Decreto federal nº 10.252, de 20 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019, com alterações dadas pelo Decreto nº 47.141, de 25 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

(...)

§ 3º - O licenciamento ambiental abrangerá, em seu procedimento, os instrumentos de gestão de recursos hídricos, as Autorizações Ambientais - AA e os demais instrumentos de controle ambiental eventualmente necessários de competência do Instituto Estadual do Ambiente - INEA ou da Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA. (NR)

(...)

Art. 23 -

(...)

§ 1º - A LAI é aplicável para os empreendimentos e atividades de baixo a significativo impacto ambiental. (NR)

(...)

Art. 31 -

(...)

§1º - (...)

IV - Diagnóstico Ambiental Detalhado - DAD para os empreendimentos e atividades não enquadrados nos demais estudos previstos neste parágrafo. (NR)

(...)

Art. 34.

(...)

III - Órgão ou ente federal responsável: quando na área de influência direta do empreendimento ou atividade existir terra quilombola delimitada ou em processo de delimitação; (NR)

(...)

Art. 45 -

§ 1º - (Revogado).

(...)

Art. 56 - Regulamentos específicos serão editados pelo CONEMA ou pelo INEA, conforme o caso, a fim de disciplinar e

Veículo: D.O.R.J.

Data: 31/03/2021

Caderno: Parte I

Página: 01

Título: Decreto nº 47.550 de 30.03.2021. Altera o Decreto nº 46.890, de 23.12.2019, que dispõe sobre o sistema estadual de licenciamento e demais procedimentos de controle ambiental- SELCA





A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

complementar aspectos do SELCA, até 25 de agosto de 2021. (NR)
(...)

Art. 61 - Este Decreto entra em vigor em 25 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Estadual nº 44.820, de 02 de junho de 2014 e suas alterações. (NR)*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2021

CLAUDIO CASTRO
Governador em Exercício

Id: 2307001

Veículo: D.O.R.J.

Data: 31/03/2021

Caderno: Parte I

Página: 01

Título: Decreto nº 47.550 de 30.03.2021. Altera o Decreto nº 46.890, de 23.12.2019, que dispõe sobre o sistema estadual de licenciamento e demais procedimentos de controle ambiental- SELCA

